



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



## TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram, o Município de Sarandi, Estado do Paraná e a Associação Maringaense de Apoio e Reintegração de Adolescentes-Recanto Mundo Jovem- AMARAS, com o objetivo de cessão de 20% das vagas desta instituição, com capacidade de atendimento de 30 adolescentes, encaminhados pelo Conselho Tutelar e/ou Conselho Municipal de Entorpecentes, para cumprimento do artigo 101 e Parágrafos VI e VII, do Estatuto da Criança e Adolescente: (Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento de alcoólatras, e toxicômanos, abrigo em entidade).

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano 2001, o **MUNICÍPIO DE SARANDI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **APARECIDO FARIAS SPADA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 4.201.430-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 468.642.299-04, doravante denominado Município e a **ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE APOIO E REINTEGRAÇÃO DE ADOLESCENTES - RECANTO MUNDO JOVEM**, doravante denominada **AMARAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.200.654/0001-10, estabelecida na Rua Lopes Trovão, nº 395, Zona 04 - Maringá - Pr., neste ato representada pelo seu presidente Sr. **RUBENS BENATTI**, tendo entre si justo e acordado, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal sob nº 950/2001, de 28/11/2001, mediante as cláusulas e obrigações seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente Termo de Convênio tem por objeto o atendimento a adolescentes, em cumprimento ao Artigo 101, parágrafos VI e VII do Estatuto da Criança e do Adolescente - E.C.A.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações e competências

#### I) - Obrigações e Competências da AMARAS:

- a)- Responsabilizar-se pela execução do Programa de abrigo social e tratamento de Dependência Química nos termos deste convênio.
- b)- Manter os adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar em todas as suas necessidades básicas como alimentação, moradia, vestuário, saúde, educação e lazer, durante os nove meses de Tratamento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



c)- Providenciar a realização de atividades que propicie aos adolescentes o resgate da cidadania através da educação, cultura e lazer.

d)- Desenvolver propostas pedagógicas, psicológicas e assistenciais junto aos adolescentes do Programa.

e)- Enviar relatórios sobre o desenvolvimento dos adolescentes no Programa, para o Conselho Tutelar e/o Comad da Comarca de origem dos Adolescentes.

f)- Comunicar imediatamente a Comarca de origem dos adolescentes, as desistências e do retorno dos adolescentes.

g)- Manter fichários atualizados sobre a situação dos adolescentes que integram o programa.

## II) – Obrigações e competência do Município usuário:

a)- Repassar mensalmente para manutenção do Programa, o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para cobrir parte das despesas de manutenção mensal dos adolescentes na unidade.

b)- Repassar o valor estipulado até o dia 15 de cada mês, que deverá ser pago através de boleto bancário em nome da Amaras – Recanto Mundo Jovem.

c)- Atender através do Conselho Tutelar da cidade de origem, prontamente o comunicado da entidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência

O presente Termo de Convênio será vigente até 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA – Da rescisão

O presente poderá ser denunciado a qualquer tempo, pela vontade dos partícipes, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

**PAÇO MUNICIPAL**

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) [prefeitura-sarandi@wnet.com.br](mailto:prefeitura-sarandi@wnet.com.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



## **CLÁUSULA QUINTA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para nele dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias originárias do presente Termo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sarandi, 05 de dezembro de 2001.

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito do Município de Sarandi

**RUBENS BENATTI**  
Presidente do AMARAS – Recanto Mundo Jovem

Testemunhas:

**Carlos Antonio Pessuto**  
RG 3.939.745

**Adalberto Correia da Silva**  
Secretário Municipal de  
Ação Social